



EDITAL Nº 05/2018 - PROGRAD/COPESE, DE 03/09/2018
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO DO CAMPO 2018-2 – CAMPUS DE ARRAIAS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Reitor da Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, aprovado pela PROGRAD, COPESE e REITORIA, que estarão abertas, no período indicado no Anexo II, as inscrições do **Processo Seletivo** para o preenchimento de **40 (quarenta)** vagas do curso de Licenciatura em Educação do Campo oferecido por esta Universidade, no Câmpus de Arraias, relacionados no Anexo I, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou que tenham obtido certificado de conclusão no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

1.2. Este Processo Seletivo será regido pelo presente Edital, executado pela COPESE, e realizado na cidade de Arraias no Estado do Tocantins, sendo que

1.3. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos para o **segundo semestre** do ano letivo de **2018**, em regime de alternância, conforme distribuição de vagas constante no Anexo I.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1. Os candidatos serão classificados por curso e semestre letivo de entrada, com base no respectivo desempenho neste Processo Seletivo, observado o número de vagas oferecidas.

2.2. As vagas do Vestibular Educação do Campo 2018-2 serão distribuídas por meio de quatro sistemas de vagas: o Sistema Universal, o Sistema de Cotas para Etnia Indígena, Sistema de Cotas para Quilombola e o Sistema de aplicação da Lei 12.711/2012. Os candidatos deverão optar por um destes Sistemas.

2.3. Dados sobre a criação, o ato de autorização, bem como o perfil profissiográfico do egresso dos Cursos de Educação do Campo, encontram-se na última seção deste Edital, intitulada Sobre o Curso.

2.4. Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Etnia Indígena ou Quilombola, o candidato deverá preencher os requisitos apresentados no item 3 deste Edital.

2.5. Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato deve preencher os requisitos apresentados no item 4 deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE COTAS PARA ETNIA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

3.1. Das vagas oferecidas em cada curso, 5% (cinco por cento) serão destinadas à inclusão racial, disponibilizadas à etnia indígena e 5% para quilombola.

3.2. Em conformidade com o § 2º do Art. 10 da Portaria nº. 18, de 11 de novembro de 2012, do Ministério da Educação, a UFT manterá a cota de 5% para os indígenas de acordo com a Resolução do Consepe 3A/2004, alterada pela Resolução do Consepe 10/2011 e 5% para quilombola conforme Resolução do Consuni nº 14/2013.



3.3. Serão automaticamente remanejadas para o sistema universal, as vagas dos cursos em que não houver candidatos inscritos ou aprovados no Sistema de Cotas para Etnia Indígena e Quilombola.

3.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas para Etnia Indígena e Quilombola deverá selecionar esta opção no ato da inscrição e preencher o questionário sociocultural.

3.5. Ao selecionar o Sistema de Cotas para Etnia Indígena ou Quilombola, o candidato automaticamente estará isento da taxa de inscrição.

3.6. A homologação da inscrição do candidato ao Sistema de Cotas para Etnia Indígena ou Quilombola será efetivada no prazo previsto no Anexo II.

3.7. O candidato optante pela reserva de vagas para o Sistema de Cotas da Etnia Indígena ou Quilombola que não entregarem a documentação citada no item 15 deste edital, **no ato da matrícula**, será automaticamente eliminado do processo seletivo Vestibular Educação do Campo 2018-2 e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI 12.711/2012

4.1. Do total de vagas oferecidas pelo processo seletivo **Vestibular Educação do Campo 2018-2** da UFT, conforme decisão do CONSUNI haverá variação de percentual, assegurado o mínimo de **50%**, previsto pela Lei 12.711/2012, a fim de que haja distribuição de vagas em todas as modalidades previstas nesta Lei; no Decreto nº 7.824/2012 (regulamentador da Lei 12.711/2012) e na Portaria nº 18/2012 – MEC (que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas pela Lei 12.711/2012 e pelo Decreto 7.824/2012), conforme o quadro de vagas constante no Anexo I.

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 deverá fazer opção por uma das modalidades de vagas, conforme descrito a seguir:

MODALIDADE 01 - Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/Renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo per capita: Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.**

MODALIDADE 02 - Escola Pública/Candidatos/Renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo per capita: Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.**

MODALIDADE 03 - Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/Renda maior que 1,5 Salário



Mínimo per capita: Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, que se **autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.**

MODALIDADE 04 - Escola Pública/Candidatos/Renda maior que 1,5 Salário Mínimo per capita: Reserva de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, que **NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.**

MODALIDADE 05 - Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/Renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo per capita, Pessoas com Deficiência: Reserva de vagas para estudantes, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **candidatos com deficiência que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.**

MODALIDADE 06 - Escola Pública/Candidatos/Renda menor ou igual a 1,5 Salário Mínimo per capita, Pessoas Com Deficiência: Reserva de vagas para estudantes, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **candidatos com deficiência que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita.**

MODALIDADE 07 - Escola Pública/Pretos/Pardos/Indígenas/Renda maior que 1,5 Salário Mínimo per capita, Pessoas Com Deficiência: Reserva de vagas para estudantes, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **candidatos com deficiência que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco)**



salário mínimo per capita.

MODALIDADE 08 - Escola Pública/Candidatos/Renda maior que 1,5 Salário Mínimo per capita, Pessoas Com Deficiência : Reserva de vagas para estudantes, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, **candidatos com deficiência que NÃO se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas** e que tenham **renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita**.

4.3. Para concorrer as vagas destinadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato deverá atender os seguintes critérios, dentro da modalidade de vaga escolhida:

4.4. DA CONDIÇÃO DE RENDA (SOMENTE PARA AS MODALIDADES 01, 02, 05 e 06)

4.4.1. O candidato inscrito para as **Modalidade 01, 02, 05 ou 06** deverá comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; inclui-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

III. Estão excluídos do cálculo os valores percebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

4.4.2. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base os documentos e informações prestados pelo candidato, conforme **item 4.5.1 (e seus subitens)** deste Edital no prazo previsto no Anexo II.

4.4.3. Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do estudante.



4.4.4. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.5. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA – (SOMENTE PARA AS MODALIDADES 01, 02, 05 e 06)

4.5.1. Para comprovar que faz jus às vagas destinadas àqueles com renda familiar igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, o candidato inscrito para as Modalidades **01, 02 05 e 06**, deverá entregar (em envelope fechado), das 8h as 12h e de 14h as 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro no protocolo da UFT/No **Câmpus Universitário de Arraias - Rua Universitária, s/n, Arraias/TO, CEP 77330-000**, impreterivelmente até o dia **25 de setembro de 2018** os documentos comprobatórios, listados conforme a seguir.

4.5.1.1 O candidato poderá, ainda, enviar pelo sedex os documentos listados a seguir até o **dia 25 setembro de 2018**, para o Protocolo do Câmpus de Arraias, conforme endereços disponíveis no item 4.5.1.

- a) Declaração assinada pelo candidato, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo V deste Edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”;
- b) Comprovante de inscrição no Vestibular do Campo 2018-2 (impresso no site da COPESE).
- c) Comprovante de endereço atualizado.
- d) Cópia de documento de identificação de todos os membros que compõem o grupo familiar. Serão considerados documentos de identificação RG e CPF dos maiores de 18 anos e Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos.
- e) Se casado ou convivente, cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Documento Oficial de União Estável);
- f) Cópias dos comprovantes de renda bruta familiar de todos os membros maiores que compõem o grupo familiar das seguintes formas:
 - I. Cópia da carteira de trabalho (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco), ainda que nunca tenha tido vínculo empregatício;
 - II. **Para profissionais assalariados:** cópias dos contracheques referentes aos meses de maio/18, junho/18 e julho/18 e caso declare, apresentar Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).



III. Para profissionais autônomos e/ou informais: Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), caso declare, e Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes aos meses de maio/18, junho/18 e julho/18 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (Anexo VI) para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

- **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;
- **Se Caminhoneiro** – Cópia das notas do carregamento dos últimos 6 meses anteriores à data da inscrição;
- **Se Pescador** – Cópia da carteira de identificação como pescador.

IV. Para comerciantes ou microempresários: Cópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018(Ano-Calendário 2017), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2017.

V. Para trabalhadores rurais: Declaração de Atividade Rural (Anexo VII) ou comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, e/ou cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

VI. Para aposentados e/ou pensionistas: Cópia da Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

- comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;
- declaração fornecida pela própria pessoa, sobre o não exercício de atividade remunerada no ano de 2018 (Anexo XI). Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também a documentação comprobatória desta renda de acordo com as orientações constantes neste item do edital.

VII. Para desempregados: declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada referente ao ano de 2018 (Anexo XI), ou Carteira de Trabalho (com cópias da página de identificação, da página contendo o último contrato de trabalho e da página em branco) e comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período, acompanhado da rescisão do último contrato de trabalho.

VIII. Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (anexo VIII) devidamente preenchida.



IX. Para quem possui rendimentos exclusivamente de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis: Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2018 (Ano-Calendário 2017), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda); ou cópia do Contrato de locação ou arrendamento acompanhada de cópia dos três últimos recibos de pagamento de aluguel ou declaração (anexo IX) devidamente preenchida.

g) Declaração assinada pelo candidato, atestando a veracidade das informações prestadas, conforme (Anexo X) deste Edital.

4.5.2. As fotocópias da documentação não serão devolvidas ao candidato. Documentos postados após esta data não serão aceitos.

4.5.3. As informações fornecidas na Inscrição, nas Declarações e nos Comprovantes enviados pelo candidato – com vistas à inclusão no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012 – serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.5.4. Caso não comprove a renda familiar mensal bruta per capita, compatível com a modalidade de reserva de vagas pela qual optou, dentro do prazo estipulado neste Edital, o candidato passará a concorrer automaticamente às vagas da modalidade em que sua renda familiar for compatível, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

4.5.5. Caso ocorra alteração na renda bruta familiar após a inscrição do Vestibular Educação do Campo 2018-2, não haverá mudança na modalidade escolhida pelo candidato.

4.5.6. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado do processo seletivo Vestibular Educação do Campo 2018-2 e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.

4.5.7. Caso seja aprovado no Vestibular Educação do Campo 2018-2, no ato da matrícula, ou a qualquer momento que lhe for solicitado, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original do Histórico Escolar, e se for o caso, originais dos comprovantes de rendimento, cujas cópias foram enviadas anteriormente à COPESE.

4.5.8. A UFT poderá utilizar, no decorrer do concurso, “acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar as instituições federais de ensino o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos estudantes (candidatos)” (Art.8º - § 3º, da Portaria Normativa nº. 18/2012, do Ministério da Educação - MEC).

4.5.9. As Respostas às solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades 01 02, 05 e 06 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, referentes à análise da documentação enviada pelo candidato conforme item 4.5.1 e seus subitens, para concorrer à Reserva de Vagas na modalidade escolhida pelo candidato, será divulgada no **dia 04 de outubro de 2018**, na página www.copese.uft.edu.br.

4.5.10. Será admitido recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição para concorrer nas modalidades 01, 02, 05 e 06 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, no período definido no cronograma do Anexo II. Os procedimentos para a interposição de recursos serão divulgados no ato da publicação da Confirmação citada no item anterior.

4.5.11. Caso não haja possibilidade do candidato apresentar algum dos documentos relacionados no item 4.5.1 deste Edital, o candidato terá sua condição indeferida.



4.5.11.1. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Modalidade 01 e que tiver a sua solicitação indeferida, passará a concorrer na Modalidade 03.

4.5.11.2. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Modalidade 02 e que tiver a sua solicitação indeferida, passará a concorrer na Modalidade 04.

4.5.11.3. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Modalidade 05 e que tiver a sua solicitação indeferida, passará a concorrer na Modalidade 07.

4.5.11.4. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer na Modalidade 06 e que tiver a sua solicitação indeferida, passará a concorrer na Modalidade 08.

4.5.12. Os candidatos às vagas reservadas ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 que, no ato da matrícula, não atenderem às exigências de participação de acordo com Decreto 7.824/2012 e Portaria Normativa MEC n. 18/2012, por não possuírem documentos que confirmem a condição declarada no ato da inscrição ou por não pertencerem à Modalidade declarada, perderão o direito à vaga.

4.5.13. A UFT poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 8º da Portaria Normativa n.18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.

4.5.14. O deferimento em caráter final, porém, somente se dará no ato da matrícula, após o recebimento e a devida conferência final da documentação original de escolaridade, e se for o caso, comprovantes de rendimentos, cujas cópias foram enviadas anteriormente à COPESE.

4.6. DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA (PARA TODAS AS MODALIDADES)

4.6.1. Todos os candidatos inscritos para as vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, independentemente da modalidade, deverão comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. **Não poderão concorrer às vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, mesmo na condição de bolsista.**

4.7. DA COMPROVAÇÃO DE TER ESTUDADO O ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA (PARA TODAS AS MODALIDADES)

4.7.1. A comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, **se dará somente no ato da matrícula**. Para isso, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma/certificado ou declaração de conclusão do ensino médio; e
- b) cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio, acompanhado de documento complementar, emitido por órgão competente, que informe a natureza jurídica da(s) Instituição(ões).



4.7.2. Para comprovar que o candidato obteve certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, o candidato deverá entregar cópia do respectivo certificado.

4.7.3. Somente será matriculado na UFT, o candidato classificado para o Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, que efetivamente comprovar ter concluído **integralmente** o Ensino Médio ou curso equivalente, o qual permita a continuidade de estudos em nível superior em escola pública, e apresentar a documentação exigida, conforme item 4.7.1 e 4.7.2, **tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a referida documentação no ato da matrícula.**

4.7.4. Por **Escola Pública** compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.7.5. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi, Senac, entre outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação do processo Seletivo para a aplicação da Lei nº 12.711/2012.

4.7.6. Não poderão participar do processo seletivo/aplicação da lei nº 12.711/2012, os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

4.8. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE RAÇA (SOMENTE PARA A MODALIDADE 01, 03, 05 e 07)

4.8.1. Todos os candidatos inscritos para a **Modalidade 01, 03, 05 e 07**, vagas destinadas à aplicação da Lei 12.711/2012, que tenham se autodeclarado preto, pardo ou indígena (no ato da inscrição) deverão, **no ato da matrícula**, assinar junto à Secretaria Acadêmica, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição no Processo Seletivo Vestibular Educação do Campo 2018-2.

4.9 DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A RESERVA DE VAGAS PARA O SISTEMA DE APLICAÇÃO DA LEI 12.711/2012.

4.9.1. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, conforme a Modalidade escolhida, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

4.9.2. Se necessário, a UFT realizará entrevista e/ou visita ao local do domicílio do candidato.

4.9.3. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4.9.4. As vagas reservadas para o sistema de Aplicação da Lei nº 12.711/2012 que não forem preenchidas conforme art. 14 da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC, serão remanejadas seguindo a ordem disposta no art. 15 da portaria citada.



4.10. DA CONDIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SOMENTE PARA AS MODALIDADES 05, 06, 07 e 08)

4.10.1. Todos os candidatos inscritos nas modalidades 05, 06, 07 e 08, vagas destinadas à pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, Laudo Médico, datado há menos de 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado em www.copese.uft.edu.br, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

4.10. 2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência que recusar a se submeter à perícia médica, ou que não apresentar laudo médico, ou que não tiver comprovada sua deficiência, terá seu registro acadêmico cancelado, perdendo o direito à vaga.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Será admitida a inscrição somente via Internet, desde que feita no período compreendido entre **10 horas do dia 10 de setembro de 2018 e 23h59min do dia 24 de setembro de 2018.**

5.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas ao Sistemas de Cotas para Etnia Indígenas ou quilombola ou ao Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012, previstas nos itens 3 e 4 deste Edital, deverá assinalar essa opção no ato da inscrição.

5.3. O candidato indicará, também, no Formulário de Inscrição, a cidade em que deseja fazer as provas, conforme especificado no item 1.2 deste Edital.

5.4. A COPESE não se responsabilizará por inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, relacionados ao computador, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores, também de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. Após o preenchimento do formulário de inscrição on-line, o candidato, depois de conferir todos os dados impressos, deverá efetuar o pagamento da Guia de Recolhimento Único (GRU) referente à Taxa de Inscrição.

5.6. A taxa de inscrição será de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).**

5.7. As inscrições somente serão efetivadas, após a comprovação de pagamento da GRU.

5.8. O pagamento da GRU deverá ser efetuado até o dia **25/09/2018** e será confirmado em até três dias úteis.

5.9. O candidato que não tiver a inscrição confirmada até o prazo previsto no item anterior, terá mais três dias úteis após o encerramento do período de inscrição para entrar em contato com a COPESE.

5.10. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

5.11. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade. O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento de inscrição.

5.12. Não será aceito depósito em conta-corrente, transferência ou agendamento de pagamento.



5.13. O recolhimento da taxa realizado fora do prazo estabelecido neste edital, ou ainda, através de depósito em conta-corrente, transferência ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição, e valor pago **não será devolvido**.

5.14. A resposta às solicitações de Inscrições para concorrer nas modalidades 01 e 02, 05 e 06 do Sistema de aplicação da Lei 12.711/2012, será divulgada no dia **04 de outubro de 2018**, exclusivamente no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br.

5.15. O candidato que não tiver a inscrição confirmada no prazo previsto no item anterior, poderá interpor recurso no período definido no cronograma do Anexo II.

5.16. Caso seja necessário o envio de documentos comprobatórios para fins de interposição de recursos, o candidato deverá remetê-los para o Câmpus ao qual efetuou a inscrição:

Câmpus Universitário de Arraias - Rua Universitária, s/n, Arraias/TO, CEP 77330-000.

5.17. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, não identificado, bem como que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

5.18. Os resultados dos recursos e a homologação das Inscrições para todos os Sistemas e Modalidades serão divulgados no dia **10/10/2018**, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

6. DA ISENÇÃO FINANCEIRA

6.1. Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

- a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; **e**
- b) For membro de família de baixa renda – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

6.2. O pedido de isenção deve ser formalizado no período compreendido entre as **10h do dia 10 de setembro de 2018 e as 23h59 do dia 14 de setembro de 2018**, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br.

6.3. É obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato, atribuído pelo CadÚnico e o preenchimento de todos os dados solicitados.

6.4. A COPESE não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informação incorreta/inválida do Número de Identificação Social, fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

6.5. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.6. O resultado dos pedidos de isenção será divulgado no site <http://www.copese.uft.edu.br> **no dia 18 de setembro de 2018**.

6.7. Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido poderão efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o último dia do prazo previsto no item 5.8.



6.8. Não haverá isenção parcial do valor da taxa de inscrição.

6.9. O prazo para recurso contra o indeferimento das solicitações será no **dia 19 de setembro de 2018 a partir das 10h, com resultado previsto para 21 de setembro de 2018.**

6.10 - DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA NO DIA DA PROVA.

6.10.1. O participante que obtiver a isenção da taxa de inscrição no processo seletivo – Vestibular Educação do Campo – 2018-2 e não comparecer às provas no dia da aplicação deverá justificar sua ausência **se desejar solicitar nova isenção de taxa na próxima edição do processo seletivo.**

6.10.2 A justificativa deve ser formalizada no período compreendido entre as **10h do dia 19 de novembro de 2018 e as 23h59 do dia 20 novembro de 2018**, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico www.copese.uft.edu.br, com a inserção, obrigatória, de documentos que comprovem o motivo que gerou a ausência (Formato PDF), conforme segue.

6.10.2.1. Todos os documentos, citados abaixo, deverão estar datados e assinados:

a) Acidente de Trânsito - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF e RG do participante envolvido, com relato do acidente de trânsito que deve ter ocorrido no dia da aplicação da prova (horário do Estado do Tocantins).

b) Assalto/Furto - Boletim de Ocorrência Policial legível, com nome completo, CPF e RG do participante envolvido, com relato do assalto/furto que deve ter ocorrido no dia 14/10/18, antes do horário previsto para aplicação da prova (horário do Estado do Tocantins).

c) Casamento - Certidão de Casamento legível, ocorrido em até 5(cinco) dias de antecedência do dia 14/10/2018, com nome completo do participante

d) Morte na Família - Certidão de Óbito ocorrido em até 8 (oito) dias de antecedência da data da Prova, 14/10/2018, do cônjuge ou companheiro, pai, mãe, ou responsável legal, irmão, filho ou entedado, com documentação que comprove o parentesco.

e) Acompanhamento de Cônjuge - Documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro deslocado para outra cidade.

f) Saúde - Atestado Médico legível, com o nome completo do Participante especificando necessidade de repouso que contemple o dia da aplicação da prova 14/10/2018. O documento deve conter o número do Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS e assinatura do médico.

Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar: do cônjuge ou companheiro, pai, mãe ou responsável legal, filho ou enteado, com documentação que comprove o parentesco.

g) Maternidade - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple o dia de realização da prova 14/10/2018, e que conste o nome completo do participante.

g) Paternidade - Certidão de Nascimento ou de adoção legível que contemple o dia de realização da prova 14/10/2018, e que conste o nome completo do participante.



h) Trabalho - Declaração de Exercício de atividade profissional que contemple o dia da prova 14/10/2018, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e identificação do empregador responsável pela declaração.

6.10.2.2. Não será aceito documento auto declaratório emitido pelo próprio participante ou pelos pais ou responsáveis.

6.10.2.3. Os documentos para justificativa de ausência devem conter todas as especificações citadas e apresentarem-se legíveis para análise, sob pena de serem considerados documentos inválidos para o fim a que destinam.

6.10.3. Serão aceitos somente documentos no formato PDF.

6.10.4. A justificativa será analisada e o resultado será disponibilizado no endereço eletrônico www.uft.edu.br no dia **30/11/2018** (data provável).

6.10.5. Caso a justificativa de ausência não seja aprovada, o participante poderá solicitar recurso até o dia **05/12/2018**. O participante deverá inserir novos documentos para justificativa de ausência no processo seletivo.

6.10.6. O recurso será analisado e a resposta final será disponibilizada no endereço eletrônico www.uft.edu.br no dia **13/12/2018** (data provável).

6.10.7. O participante que não apresentar justificativa de ausência no Processo Seletivo - Vestibular Educação do Campo - 2018-2 ou tiver a justificativa negada após o recurso, e desejar se inscrever na próxima edição do referido processo seletivo, **deverá efetuar pagamento equivalente ao valor da taxa de inscrição.**

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

7.1. O Edital será disponibilizado na página da COPESE/UFT (<http://www.copese.uft.edu.br/>).

7.2. Em **hipótese alguma**, o valor referente ao pagamento da Taxa de Inscrição **será devolvido**, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo pela Administração da UFT.

7.3. Não será validada a inscrição/pagamento condicional ou extemporâneo. É considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste Edital.

7.4. Será automaticamente cancelada a inscrição, cujo pagamento for efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital, por qualquer motivo.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição (via internet). A COPESE reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7.6. Não será efetivada inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



7.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.8. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá como válida aquela com data de pagamento mais recente.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do formulário de solicitação de inscrição via Internet e encaminhar por Sedex para o Câmpus ao qual efetuou a inscrição. O Campus Universitário de Arraias - Rua Universitária, s/n, Arraias/TO, CEP 77330-000. O Requerimento de Atendimento Diferenciado, presente no Anexo III deste Edital e os documentos médicos comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado, impreterivelmente até o dia **24 de setembro de 2018** (último dia de postagem).

8.1.1. O candidato poderá ainda, entregar os documentos citados no item 8.1, até o **dia 24 de setembro de 2018**, de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiros, no Protocolo do Câmpus da UFT ao qual efetuou sua inscrição, conforme endereços disponíveis no item 8.1.

8.2. Os documentos médicos e os requerimentos poderão ser analisados por um médico oficial da UFT que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado.

8.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8.4. O candidato deverá verificar no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> a resposta às solicitações de Atendimento Diferenciado, na data de **04 de outubro de 2018**.

8.5. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado e que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

8.6. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os itens 8.1, 8.1.1 e 8.2, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento diferenciado indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

8.7. O surgimento de necessidade de atendimento diferenciado após as datas estabelecidas, deverá seguir às determinações dos itens 8.1, 8.1.1 e 8.2, desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência, e serão analisados e atendidos (ou não), obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9. DAS PROVAS

9.1. As provas do Processo Seletivo serão realizadas em etapa única para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo e abordarão conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio através de uma prova de Redação e prova teórica/prática de Conhecimentos Elementares em Artes Visuais e Música, conforme os programas constantes no Edital, seção intitulada **Conteúdo para as Provas/Objetos de Avaliação**. Todas as provas terão caráter **classificatório e eliminatório**.

10. PROVAS DE CONHECIMENTOS



10.1. As provas de Conhecimentos Elementares em Artes Visuais e Música serão constituídas de **20(vinte) questões** objetivas, no formato de múltipla escolha, sobre os conteúdos de Artes Visuais e Música em nível de Ensino Médio contidos neste Edital na seção intitulada **Conteúdo para as Provas/Objetos de Avaliação** e agrupadas em áreas de conhecimento, conforme Quadro I a seguir, e uma Redação com, no máximo, 30 linhas.

QUADRO I - ESTRUTURA DAS PROVAS				
ÁREA DE CONHECIMENTO		MATÉRIAS / DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES
CÓDIGO	ÁREA			
A	Redação	Redação	-	-
B	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Artes Visuais	10	20
		Música	10	
T O T A L			20	20

10.2. Cada questão das provas de Conhecimentos Elementares terá o valor correspondente a **1(um) ponto**, e terá o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas 1 (uma) será correta.

10.3. As provas poderão ter formatos diferentes, mas serão iguais em conteúdo para todos os candidatos.

10.4. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas Personalizada, que será o único documento válido para a correção das provas objetivas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Provas. **Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**

10.5. Os eventuais prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10.6. **O candidato deverá marcar na Folha de Respostas, para cada questão, somente uma das opções (alternativas) de respostas, sendo atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada ou, ainda, com emenda ou rasura, ainda que legível.**

10.7. As provas de Conhecimentos e sua aplicação serão realizadas conforme o especificado no QUADRO II.

QUADRO II – APLICAÇÃO DAS PROVAS					
DATA	TURNO	FECHAMENTO DOS PORTÕES	HORÁRIO DE INÍCIO	PROVA	DURAÇÃO DAS PROVAS
14/10/18	Manhã	7h50 (Horário do Estado do Tocantins)	8h	Conhecimentos Elementares em Artes Visuais e Música, e Redação.	5 horas

10.8. Os locais de realização das provas serão publicados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, em conformidade com o Anexo II. A obtenção dessa informação é de responsabilidade exclusiva do candidato.



10.9. A UFT reserva-se ao direito de alterar o horário, o local e as datas de realização das provas. Responsabiliza-se, contudo, por dar ampla divulgação, com a devida antecedência, a quaisquer alterações.

10.10. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no endereço eletrônico (<http://www.copese.uft.edu.br/>).

10.11. DOS PESOS DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

10.11.1. Para a classificação do candidato, serão atribuídos pesos às disciplinas, conforme o Quadro III.

QUADRO III – PESO DAS DISCIPLINAS		
CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS		TOTAL DE PONTOS
ARTES VISUAIS	MÚSICA	
4	4	80

10.12. DOS RECURSOS

10.12.1. Será admitido recurso quanto às questões das provas e gabaritos preliminares, exclusivamente via internet, no dia **16 de outubro de 2018**, de 0h às 23h59min, no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

10.12.2. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes, e sem identificação do interessado no corpo do recurso, conforme formulário específico, que será disponibilizado no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

10.12.3. Não serão considerados os recursos que não estiverem de acordo com os itens 10.12.1 e 10.12.2, ou os que forem enviados por fax, pelos Correios ou por correio eletrônico, também não serão respondidos recursos relativos à problemas de impressão da prova.

10.12.4. Todos os recursos dentro dos padrões exigidos serão analisados e, em havendo alterações de gabarito, serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no momento da divulgação do gabarito definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta das provas de conhecimentos ou da Folha de Texto (redação).

10.12.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.12.6. Admitir-se-á um único recurso para cada questão por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.12.7. Relativo ao gabarito provisório deverão ser observados os seguintes pontos:

I. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

II. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito provisório de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.12.8. Recursos, cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

11. DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA



11.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa é de **caráter eliminatório e classificatório** sobre um tema da atualidade, deverá ser feita à mão, com letra legível e, obrigatoriamente, com **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**, e será aplicada a todos os candidatos inscritos. Caso opte por fazer sua redação em letra de forma, o candidato deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

11.2. Durante a realização desta Prova, os candidatos não poderão usar corretivos, nem fazer qualquer espécie de consulta.

11.3. O candidato somente deverá apor sua assinatura e seu número de inscrição nos locais indicados no rodapé da Folha de Texto Definitiva da Prova de Redação, **que será desidentificada pelo Aplicador de Prova, na presença do candidato, no momento da devolução do Caderno de Provas, da Folha de Resposta e da Folha de Texto Definitiva.**

11.4. Qualquer desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na Folha de Texto Definitiva, serão considerados elementos de identificação do candidato, e, por conseguinte, a Folha de Texto Definitiva ou de Resposta que tiver qualquer um destes elementos, ou outro de qualquer natureza, será desconsiderada, e não corrigida, ocorrendo a eliminação do candidato.

11.5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

11.5.1. A Prova de Redação em Língua Portuguesa será avaliada com base em uma escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos – utilizando-se até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios estabelecidos nos conteúdos para as provas/objetos de avaliação.

11.5.2. A Prova de Redação será corrigida pelo menos por 02 avaliadores independentes, sem a identificação dos candidatos: caso haja discrepância maior ou igual a 3,00 (três pontos), entre as notas, a redação será corrigida por um terceiro avaliador. A nota final será a média entre as duas mais elevadas. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, na Prova de Redação, obtiver nota final inferior a 3,0 (três ponto zero).

12. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas **no mínimo uma hora e no máximo dez (10) minutos antes do horário fixado para o início das provas** - quando os portões (dos locais onde as provas serão realizadas) serão fechados -, **munido apenas de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique.** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não-transparente durante a realização das provas.

12.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.



12.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

12.1.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há no máximo sessenta (60) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

12.2.1. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. **Todos os candidatos serão tratados de acordo com a identidade civil apresentada.**

12.3. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos itens 12.1, 12.1.1, 12.1.2 e 12.2 deste Edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo.

12.4. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.

12.5. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.5.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior, deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será eliminado do Processo Seletivo.

12.6. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

12.7. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do Documento de Identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.8. Por motivo de segurança, o candidato deverá permanecer no local de realização das provas por, **no mínimo, 120 (cento e vinte) minutos após o início delas, mesmo depois de eliminado.**

12.9. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver portando armas deverá informar ao Aplicador, que o encaminhará à coordenação para o recolhimento, de acordo com as normas de segurança - proceder a identificação da arma e acondicioná-la em local indicado.

12.10. Candidatos com cabelos compridos deverão prendê-los de forma que as orelhas fiquem descobertas.



12.11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, apontamentos, apostilas, réguas, calculadoras, manuais, dicionários, impressos, anotações ou qualquer material semelhante.

12.12. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

12.12.1. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no item 12.13, ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.13. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como bip, **telefone celular, relógio de qualquer espécie**, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, **chaves integradas com dispositivos eletrônicos, controle de alarme de carro e moto, controle de portão eletrônico** etc., bem como quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiz, lapiseira/grafite, borracha, caneta em material não-transparente**, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), **qualquer tipo de carteira ou bolsa** e armas;
- d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir **qualquer sinal**.
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o material das provas, ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a prova, a folha de texto e/ou folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
- n) for surpreendido portando anotações;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a arma à Coordenação;



p) não permitir ser submetido ao detector de metal;

q) se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

12.14. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 12.13, no dia de realização das provas.

12.15. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos contidos no item 12.13.

12.16. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

12.17. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

12.18. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.19. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos.

12.20. Não será permitido ao candidato levar os cadernos de provas. A **folha de rascunho** poderá ser levada para posterior conferência.

12.21. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

12.22. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação das provas objetivas em ata de sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova a alteração.

12.23. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

12.24. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

12.25. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

12.26. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao aplicador de prova, juntamente com a Folha de Respostas e Folha de Texto, o Caderno de Questões, não sendo permitido ao candidato, em hipótese alguma, levar os mesmos.

12.27. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a UFT/COPESE procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento Único (GRU) e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

12.28. A inclusão de que trata o item 12.27 será realizada de forma condicional, e será analisada pela UFT/COPESE, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

12.29. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 12.27, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



12.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

12.31. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes neste Edital e/ou futuros editais/aditamentos divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>,

12.32. Os três últimos candidatos que terminarem as provas em cada sala, somente poderão se retirar do local de prova, após assinarem conjuntamente a ata de sala.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

13.1. As Provas de Conhecimento, de questões objetivas, serão corrigidas por processamento eletrônico.

13.2. O valor de cada questão objetiva, atribuído com base na correspondente marcação na Folha de Respostas, será:

- a) **1(um) pontos** (ponto positivo), caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial da prova;
- b) **0 (zero) ponto**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial da prova.

13.3. A nota de cada **Área de Conhecimento** será a resultante da soma algébrica dos valores atribuídos ao conjunto de itens (questões objetivas) que a compõem, e em seguida multiplicando-se o resultado de cada **Área de Conhecimento** pelo respectivo peso para o seu curso (Quadro III). A nota da prova de conhecimento será o somatório destas;

13.4. Será **desclassificado/eliminado** do Processo Seletivo, o candidato que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

13.4.1. Obter nota 0 (zero) em uma das disciplinas da **Áreas de Conhecimento (B)**;

13.4.2. Obter nota inferior a 3,0 (três ponto zero) na **Prova de Redação**;

13.4.3. Faltar ou deixar de fazer qualquer prova do Processo Seletivo.

13.5. Dos candidatos não desclassificados/eliminados na Prova Objetiva de Conhecimentos, conforme item 13.4.1, serão avaliadas as Provas de Redação em Língua Portuguesa.

13.6. Os candidatos serão relacionados, em ordem decrescente, tendo por base a soma dos pontos obtidos nas provas de conhecimento, acrescida da nota na Prova de Redação em Língua Portuguesa.

13.7. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- I. Maior número de pontos na prova de Linguagens, códigos e suas tecnologias;
- II. Maior número de pontos obtidos na Prova de Redação;
- III. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (em observância ao Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/03 (Lei do Idoso)).

13.8. A admissão aos Cursos da UFT será feita mediante processo classificatório dos candidatos habilitados, com o aproveitamento até o limite das vagas fixadas para os diversos cursos. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente do total de pontos obtidos no conjunto das provas, respeitando-se o limite de vagas para cada curso.



13.9. Na Prova de Redação, o candidato deverá expressar-se com clareza, demonstrando correção e fluência na escrita. Deverá utilizar a variedade formal da Língua Portuguesa, evitando uso de registro coloquial e vulgar. A grafia correta será observada com rigor. A redação será avaliada com base nos seguintes critérios de adequação relacionados:

Competência 1: Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

Competência 2: Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.

Competência 3: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

Competência 4: Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

Competência 5: Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

Observação importante: A fuga total ao tema, a cópia total ou parcial da coletânea dos textos apresentados (quando for apresentada) ou o desenvolvimento de outro tipo de texto que não o proposto ANULAM a redação.

13.9.1. A ocorrência em geral de clichês, frases feitas e o uso inadequado de vocábulos são aspectos, em princípio, negativos da redação, e implica na perda de pontos.

13.9.2. Rasuras e letra ilegível acarretam perda de pontuação em **modalidade**, com prejuízos também na avaliação dos demais itens.

14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1. A relação dos candidatos classificados no Processo Seletivo – Resultado Final – será divulgada em listagens por ordem de classificação, por Câmpus, curso e turno, a ser divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme cronograma do Anexo II.

14.2. As vagas oriundas de desistência pela não efetivação de matrícula de candidatos **convocados em primeira chamada**, no prazo estabelecido pela UFT, serão preenchidas por convocação da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD/COPESE, mediante sucessivas chamadas – segunda, terceira e outras, quando for o caso –, de candidatos subsequentes, observada a ordem de classificação e o limite de vagas tanto do Sistema Universal, quanto dos Sistemas de Cotas (considerando a Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC), dos respectivos cursos.

14.3. O boletim de desempenho individual dos candidatos será disponibilizado, em conformidade com o cronograma do Anexo II, contendo nota e classificação. Para os candidatos que **não** tiverem as Provas de Redação corrigidas, na forma do item 13.5, nos espaços correspondentes às notas será divulgada a menção “**não-avaliado**”. Para os candidatos desclassificados/eliminados, constará a menção “**desclassificado/eliminado**”.

15. DO CADASTRO E MATRÍCULA



15.1. Somente será matriculado nos cursos de Graduação da UFT o candidato classificado no Processo Seletivo que efetivamente comprovar, em conformidade com a lei, a conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente, que permita a continuidade de estudos em nível superior. Tornar-se-á nula, de pleno direito, a classificação de candidato que não apresentar, no ato da matrícula, a devida comprovação de conclusão de curso.

15.2. Mediante apresentação do Documento de Identidade (original), os pais de candidatos ou seus responsáveis legais poderão efetuar o cadastro e a matrícula de menores de 18 anos, que não tenham sido declarados legalmente capazes.

15.3. Serão permitidos o cadastro e a matrícula mediante apresentação da procuração particular, outorgada especificamente para este fim, com reconhecimento de firma em cartório. Nesse caso, deve constar no texto da procuração que o documento se destina ao cadastro e à matrícula na UFT. O Procurador e o Outorgante devem ser maiores nos termos da lei civil ou, por outra causa, se mostrarem capazes para outorga e exercício dos respectivos poderes.

15.4. No ato do cadastro e da matrícula, será necessária a apresentação do Documento de Identidade (original) do Procurador.

15.5. Em qualquer dos casos, a procuração será anexada aos formulários de cadastro e de matrícula. Será necessária uma procuração por candidato, quando for o caso.

15.6. No ato da matrícula, o candidato classificado no Processo Seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

15.6.1. Ficha Cadastral, devidamente preenchida e assinada pelo candidato (Modelo disponível na página: <http://www.copese.uft.edu.br>);

15.6.2. Ficha de Identificação Complementar – Diagnóstico de Deficiência – apenas para os candidatos que declarem possuir algum tipo de deficiência, devidamente preenchida e assinada pelo candidato (Modelo disponível na página: <http://www.copese.uft.edu.br>);

15.6.3. Declaração de Inexistência de vínculo com outra Universidade – Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação, em outra instituição pública de ensino superior brasileira, devidamente preenchida e assinada – Lei 12.089/2009 (Modelo disponível na página: <http://www.copese.uft.edu.br>)

15.6.4 Termo de Responsabilidade e Veracidade das informações – exceto para os candidatos aprovados no Sistema Universal/ Ampla Concorrência - devidamente preenchido e assinado pelo candidato; (Modelo disponível na página: <http://www.copese.uft.edu.br>);

15.6.5. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, registrado no Órgão competente- o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou Declaração, emitida por órgão competente, em que se ateste a Conclusão do Ensino Médio;

15.6.6. Histórico Escolar do Ensino Médio, mesmo para os candidatos que já tenham curso superior – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada.

15.6.7. Certidão de Nascimento ou Casamento – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

15.6.8. Documento de Identidade – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. No caso de candidato estrangeiro, Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal, ou passaporte, com Visto Temporário de estudante válido;



15.6.9. Cadastro de Pessoa Física – CPF próprio - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada ou, ainda, Comprovante de Situação Cadastral no CPF com código de controle do comprovante obtida na página eletrônica:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp> (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);

15.6.10. Comprovante de residência atualizado em nome do candidato - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada. Na ausência de comprovante de residência em nome do candidato, deverá ser apresentada declaração do responsável pelo imóvel onde o candidato reside e uma cópia da conta de água, luz ou telefone atualizada. Em situação de moradia cedida ou distinta da dos genitores/pais, o candidato menor de 25 (vinte e cinco) anos, também deverá apresentar o comprovante de residência dos pais, em caso de dependência financeira destes;

15.6.11. Para candidatos maiores de 18 anos, título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral, que poderá ser emitido por meio do endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>; - o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada; (De acordo com a legislação vigente, se possível, este documento poderá ser emitido pelo servidor atendente, no ato da matrícula);

15.6.12. Para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos, comprovante de quitação com o serviço militar – o original e uma fotocópia ou fotocópia autenticada;

15.6.13. Uma foto recente, tamanho 3 x 4.

15.6.14. Para candidatos estrangeiros: Em caso de apresentação de documentos escolares proveniente de instituições do exterior, visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado, acompanhado da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado e documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012;

16.6.15. Questionário socioeconômico que deverá ser preenchido de forma eletrônica, no prazo de 10 (dez) dias após a realização da matrícula presencial, conforme orientações contidas no Edital de Convocatória para matrícula

15.6.16. No ato da matrícula, o candidato aprovado através do Sistema de Cotas para Índios deverá entregar cópia autenticada em cartório do registro administrativo de nascimento e óbito de índios (RANI) ou **Declaração, original**, conforme modelo fornecido pela UFT, da respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por três (03) lideranças reconhecidas (devendo ser reconhecida a firma em cartório de uma delas) – sendo, no mínimo 02 (dois) indígenas, com nº de identidade, endereço e telefone de contato. Para os aprovados pelo sistema de cotas para quilombola, o original da declaração emitida pela associação do quilombo de sua região, atestando que o mesmo é quilombola, em modelo fornecido pela UFT, contendo o nº do CNPJ da Associação, que deverá ser assinada pelo presidente da mesma (com firma reconhecida em cartório) e por outros 02 (dois) representantes da comunidade, contendo, ainda, e-mail, endereço e/ou telefones para contato. (Modelo disponível na página: www.uft.edu.br/ingressograduacao (Modelos disponíveis na página: <http://www.copese.uft.edu.br>);

15.6.17. No ato da matrícula, os candidatos aprovados nas modalidades 05, 06, 07 e 08, vagas



destinadas às pessoas com deficiências de acordo com a aplicação da Lei 12.711/2012, deverão apresentar, ainda, **Laudo Médico, datado há menos de 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado** em www.copese.uft.edu.br, informando tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, os quais poderão ser submetidos à avaliação de junta médica específica.

15.6.18. No ato da matrícula, os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012 deverão apresentar a comprovação de ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior, de acordo com exigência dos itens 4.6, 4.7.1 e 4.7.2, e ainda assinar a autodeclaração étnico-racial, citada no item 4.8.1 que será fornecida pela UFT ao candidato classificado no ato da matrícula.

15.6.19. Os documentos escolares provenientes de instituição de ensino do exterior deverão apresentar o visto da autoridade consular brasileira do país em que o curso foi realizado e deverão estar acompanhados da respectiva tradução oficial feita por tradutor juramentado. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

15.6.20. O candidato que concluiu o ensino médio no exterior deverá apresentar documento equivalente de convalidação de estudos, emitido pela Secretaria de Estado da Educação. Esta exigência não se aplica para os candidatos aprovados no sistema de aplicação da Lei 12.711/2012.

15.7 **Os originais dos documentos** requeridos serão devolvidos, no ato do cadastro e da matrícula, exceto a procuração, após a conferência dos dados das fotocópias, feita por funcionários da UFT.

15.8. Em hipótese alguma será permitida matrícula condicional ou fora do período estabelecido nas convocatórias processadas pela PROGRAD/COPESE.

15.9. O candidato classificado que não efetivar sua matrícula por falta da documentação exigida ou que deixar de comparecer no período fixado para a matrícula perderá o direito à vaga.

15.10. Não será permitido o trancamento de matrícula no período de ingresso.

15.11. As matrículas em primeira chamada dos candidatos aprovados serão realizadas, conforme o cronograma do Anexo II.

15.12 A critério exclusivo da UFT, poderá haver convocação de candidatos em chamadas subsequentes para o preenchimento de vagas não ocupadas em primeira chamada.

15.13. As chamadas subsequentes à primeira chamada de candidatos classificados serão realizadas logo após o período de finalização do prazo de totalização dos candidatos faltosos em todos os cursos e Campi, através de convocatórias específicas da PROGRAD, e publicadas na página da UFT/COPESE (<http://www.copese.uft.edu.br>).

15.14. O candidato classificado que tenha cursado disciplinas em outras Instituições de Ensino Superior poderá, após o cadastro e a matrícula na UFT, solicitar o aproveitamento de disciplinas. Para tanto, deverá dirigir-se à Seção de Protocolo do Campus para o qual foi selecionado, onde apresentará, para o desejado aproveitamento de disciplinas, o Histórico Escolar e o programa das disciplinas cursadas na outra Instituição.



15.15. Durante as chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis no curso, o candidato ou o seu procurador legal poderão solicitar o cancelamento da matrícula através de requerimento próprio, conforme ANEXO IV.

15.16. A UFT poderá, se julgar necessário, solicitar documentos complementares, realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas através de acordos e convênios firmados pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas para viabilizar, às instituições federais de ensino, o acesso à base de dados que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelos candidatos, conforme consta no Art.8º, parágrafos 2º e 3º da Portaria Normativa nº18 do MEC

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a COPESE poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

16.2. O presente Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 10 dias contados a partir de sua publicação.

16.3. A inscrição do candidato implica na aceitação das condições de realização do Processo Seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pela COPESE.

16.4. Cada candidato terá direito a um boletim de desempenho individual, acessível pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, conforme o cronograma do Anexo II.

16.5. Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do Processo Seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsos.

16.6. Considerando-se a natureza do Processo Seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

16.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela COPESE ou por outra instância competente.

16.8. As disposições e instruções contidas na capa dos Cadernos de Prova, na Folha de Resposta e na Folha de Texto Definitiva, avisos e cartazes passarão a integrar o presente Edital.

16.9. Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário de Palmas-TO.

16.10. Todos os comunicados e avisos da COPESE/UFT disponibilizados em murais dos setores de aplicação de prova do Vestibular Educação do Campo 2018-2, no endereço eletrônico da COPESE, nas instruções de prova, além de quaisquer editais complementares, que vierem a ser publicados pela COPESE/UFT, incorporar-se-ão a este Edital.

16.11. O edital completo, com todos os anexos, será publicado no endereço <http://www.copese.uft.edu.br>.

Palmas-TO, 03 de setembro de 2018.

Luis Eduardo Bovolato

Reitor



EDITAL Nº 05/2018 - COPESE/PROGRAD – VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO – 2018-2
ANEXO I - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

VAGAS PARA INGRESSO NO 2º SEMESTRE 2018

Campus	Área	Código do Curso	Curso	Turno	Total de Vagas	Vestibular Educação do Campo 2018										
						Sistema Universal	Sistema de Cotas		Lei nº 12.711/2012							
									Renda Familiar (Per Capita) ≤ 1,5 SM				Renda Familiar (Per Capita) > 1,5 SM			
							Indígenas	Qui-lombola	Pretos, Pardos ou Indígenas	Pretos, Pardos ou Indígenas Com Deficiência	Demais Vagas	Demais Vagas Com Deficiência	Pretos, Pardos ou Indígenas	Pretos, Pardos ou Indígenas Com Deficiência	Demais Vagas	Demais Vagas Com Deficiência
Arraias	Ciências Humanas	EDU02	Educação do Campo (Licenciatura): Habilitação em Artes Visuais e Música	Presencial em Regime de Alternância	40	16	2	2	6	2	2	0	6	2	2	0

SM = Salário Mínimo

**EDITAL Nº 05/2018 - COPESE/PROGRAD – VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO
2018-2**

ANEXO II - CRONOGRAMA GERAL

SETEMBRO – 2018	
Dia 03	Divulgação do Edital pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/)
Dia 10	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br/) a partir das 10 horas.
De 10 a 14	Período para solicitação on-line de isenção de Taxa de inscrição
Dia 18	Resposta às solicitações de isenção de Taxa de inscrição
Dia 19	Período para recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 21	Resultado dos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 24	Último dia para solicitação de atendimento especial e envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento diferenciado (item 8).
Dia 24	Às 23h59min – Término das inscrições pela Internet.
Dia 25	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
	Último dia para envio pelo sedex ou entrega dos documentos referentes à comprovação de renda das inscrições para concorrer às Modalidades 01, 02, 05 e 06 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 (item 4.5)
OUTUBRO – 2018	
Dia 04	Resposta às solicitações de atendimento especial.
	Resposta às solicitações de inscrição para concorrer nas modalidades 01, 02, 05 e 06 do Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012
Dia 05	Prazo para Interposição de Recursos contra o indeferimento das solicitações de inscrição (Sistema de Aplicação da Lei 12.711/2012 Modalidade 01, 02, 05,06).
Dia 10	Resposta aos Recursos e Homologação das inscrições em todos os Sistemas de Vaga e Modalidades.
	Publicação dos locais de provas na página da UFT/COPESE (http://www.copese.uft.edu.br/).
	Divulgação da concorrência (<i>data provável</i>)

Dia 14	Provas de Conhecimentos Gerais e de Redação para todos os candidatos, com início às 8h.
Dia 15	Divulgação do Gabarito Provisório.
Dia 16	Prazo para interposição de Recursos contra as questões e gabarito provisório das Provas de Conhecimento. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/).
Dia 29	Resposta aos recursos. (data provável). Divulgação do Gabarito Definitivo. (data provável).
NOVEMBRO – 2018	
Dia 14	Resultado final publicado na página da UFT/COPESE (http://www.copese.uft.edu.br/). (data provável). Disponibilização do desempenho individual exclusivamente na página da UFT/COPESE (http://www.copese.uft.edu.br/). (data provável)
Dias 20, 21 e 22	Matrículas em primeira chamada – para todos os candidatos classificados no resultado final (data provável).
Dia 23	Divulgação da segunda chamada (data provável).
Dias 26 e 27	Matrículas em segunda chamada (data provável).
Dia 28	Divulgação da terceira (data provável).
Dia 30	Matrículas em terceira chamada (data provável).

**EDITAL Nº 05/2018 - COPESE/PROGRAD – VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO
2018-2**

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

Edital de Abertura nº: _____
Nome: _____
_____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Curso: _____ Código do Curso: _____
Endereço: _____
Nº: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Complemento: _____
Cidade: _____ UF: _____
Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____
CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de Limitação	Atendimento solicitado
<input type="checkbox"/> Visual	<input type="checkbox"/> Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20);
<input type="checkbox"/> Auditiva	<input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para a leitura da prova e para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta (Ledor e Transcritor);
<input type="checkbox"/> Física/motora	<input type="checkbox"/> Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta (Transcritor);
<input type="checkbox"/> Lactante	<input type="checkbox"/> Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo;
<input type="checkbox"/> Mental/Intelectual	<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras;
<input type="checkbox"/> Outras - especifique tipo: _____ _____ _____	<input type="checkbox"/> Apoio para perna; <input type="checkbox"/> Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas; <input type="checkbox"/> Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade); <input type="checkbox"/> Sala para amamentação; <input type="checkbox"/> Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras); <input type="checkbox"/> Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção); <input type="checkbox"/> Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações: _____ _____ _____	

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento diferenciado, citado acima, e enviar/entregar para/na COPESE, conforme item 8 deste Edital.

**EDITAL Nº 05/2018 - COPESE/PROGRAD – VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO
2018-2**

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Eu, _____
RG _____ Inscrição nº _____,
candidato ao processo seletivo Vestibular Educação do Campo 2018-2 / UFT, venho requerer o
cancelamento de minha matrícula, de acordo com o que dispõe o item 15.15 do Edital, em
virtude de _____

_____.

_____, ____/____/____

Local e data.

Assinatura do Candidato ou do Procurador (Responsável)

Nome completo

EDITAL Nº 05/2018 - COPESE/PROGRAD – VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO

2018-2

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao Vestibular Educação do Campo 2018-2, residente na(o) _____ (endereço), complemento _____, declaro que a minha família é composta de _____ (número) pessoas das quais _____ (número) possuem renda.

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Membros da Família:

Nome completo / Grau de Parentesco / Possui renda

- 1) _____ / _____ () sim () não
- 2) _____ / _____ () sim () não
- 3) _____ / _____ () sim () não
- 4) _____ / _____ () sim () não
- 5) _____ / _____ () sim () não
- 6) _____ / _____ () sim () não
- 7) _____ / _____ () sim () não
- 8) _____ / _____ () sim () não
- 9) _____ / _____ () sim () não
- 10) _____ / _____ () sim () não
- 11) _____ / _____ () sim () não
- 12) _____ / _____ () sim () não

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 05/2018 - COPESE/PROGRAD – VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2018-2
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da
família do candidato ao Vestibular Educação do Campo 2018-1 / UFT
_____ declaro para os devidos
fins, que sou trabalhador autônomo, exercendo a função de _____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

- 1) Maio/2018: R\$ _____;
- 2) Junho/2018: R\$ _____;
- 3) Julho/2018: R\$ _____;

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 05/2018 - COPESE/PROGRAD – VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO

2018-2

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do candidato ao Vestibular Educação do Campo 2018-2 / UFT
_____, declaro para os devidos fins,
que sou trabalhador que exerce atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

- 1) Maio/2018: R\$ _____;
- 2) Junho/2018: R\$ _____;
- 3) Julho/2018: R\$ _____;

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

**EDITAL Nº 05/2018 - COPESE/PROGRAD – VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO
2018-2**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU
IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO**

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do
candidato ao Vestibular Educação do Campo 2018-2 /
UFT _____
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de

_____.

- 1) Maio/2018: R\$ _____;
- 2) Junho/2018: R\$ _____;
- 3) Julho/2018: R\$ _____;

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 05/2018 - COPESE/PROGRAD – VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO 2018-2
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS
OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu, _____
_____, portador do RG nº
_____, órgão expedidor _____, e CPF nº
_____, membro da família do candidato ao Vestibular Educação
do Campo 2018-2 / UFT _____ declaro para os
devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de _____
_____.

- 1) Maio/2018: R\$ _____;
- 2) Junho/2018: R\$ _____;
- 3) Julho/2018: R\$ _____;

Ratifico ser verdadeiro as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

EDITAL Nº 05/2018 - COPESE/PROGRAD – VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO

2018-2

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato
ao Vestibular Educação do Campo 2018-2 / UFT, residente na(o) _____
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que as informações prestadas por
mim e pelos membros da minha família são verdadeiras, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento do meu registro na Universidade Federal do Tocantins - UFT, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do
Ministério da Educação).

_____(Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

EDITAL Nº 05/2018 - COPESE/PROGRAD – VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO

2018-2

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu, _____
_____, portador do RG nº _____,
órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato
ao Vestibular Educação do Campo 2018-2 / UFT, declaro que não exerci nenhum tipo de
atividade remunerada no ano de 2018, sendo Dependente financeiramente de
_____, que é
_____ (*informar grau de parentesco com o candidato*) portador(a) do
RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas estou ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerei nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro
acadêmico, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento de seu registro na Universidade Federal do Tocantins, sem prejuízo das sanções
penais cabíveis(art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da
Educação).

_____(Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Declarante

ANEXO XII - CONTEÚDO PARA AS PROVAS/OBJETO DE AVALIAÇÃO

As provas abordarão os objetos de avaliação a seguir discriminados. Devido ao caráter **multidisciplinar** dos conhecimentos tratados, objetos de avaliação de uma determinada área do conhecimento poderão ser abordados em outra área.

Orientação geral

A prova é constituída de questões de múltipla escolha nas duas áreas de habilitação do curso: Artes Visuais e Música, com testes de raciocínio que pressupõem conhecimento nos referidos conteúdos, assim distribuídos:

MÚSICA

Orientações gerais

A prova específica de Conhecimentos Elementares em Música, de caráter teórico e prático, irá mensurar a capacidade de compreensão de conteúdos e aspectos relacionados à linguagem musical.

PROGRAMA

1. Parâmetros do Som:

- 1.1. Compreender o que é a altura de um som;
- 1.2. Identificar o timbre de um som;
- 1.3. Entender o que é a intensidade de um som;
- 1.4. Definir o que é a duração de um som.

2. Análise de Símbolos da Escrita Musical:

- 2.1. Cifras elementares;
- 2.2. Notas musicais;
- 2.3. Partituras simples de músicas folclóricas;
- 2.4. Percepção visual e auditiva básica de uma partitura de música folclórica;

3. Escala de Do Maior:

- 3.1. Conhecer as notas na escala descendente;
- 3.2. Conhecer as notas na escala ascendente;
- 3.3. Diferenciar a seqüência da escala ascendente e descendente.

Através deste programa será avaliado o nível de percepção, compreensão e aplicação de figuras e aspectos relacionados à linguagem musical, dando ênfase a percepção auditiva no que diz respeito a diferenciação de sons, conhecimento das notas da escala de Dó, distinção de células rítmicas e reconhecimento de figuras musicais mais utilizadas.

ARTES VISUAIS

Orientações gerais

O objetivo da prova é avaliar os conhecimentos do candidato sobre arte brasileira e a sua habilidade na linguagem visual. Serão avaliadas as seguintes capacidades do candidato: relacionar artistas, obras e movimentos; o domínio de questões básicas da linguagem visual; análise e interpretação de imagens; e conhecimento, conceituação, síntese e clareza no desenvolvimento do texto.

PROGRAMA

Em relação às habilidades de análise e interpretação de imagens, será considerada a capacidade de compreensão crítica acerca de representações e artefatos visuais e a contribuição destes para a configuração atual das políticas da diferença e das relações de poder. No que se refere aos conhecimentos específicos, espera-se que o candidato domine os conteúdos seguintes:

1. Análise e Interpretação de Imagens:

- 1.1. Compreensão crítica dos artefatos visuais em termos de significados culturais, das práticas sociais e das relações de poder que se estabelecem e articulam por meio das imagens e das práticas do ver;
- 1.2. Apreensão dos artefatos visuais como discursos que refletem práticas culturais;
- 1.3.+ Entendimento das manifestações da cultura visual – incluindo-se as obras artísticas – como mediadora dos discursos e das posições dos sujeitos.

2. História da Arte Brasileira: do início do século XX aos dias atuais:

- 2.1. Movimento modernista;
- 2.2. Artistas e movimentos após a Semana de Arte Moderna;
- 2.3. Arte brasileira contemporânea.

3. Fundamentos básicos da linguagem visual:

- 3.1. Diferenciação entre os principais tipos de manifestações artísticas (Dança, Teatro, Música, Artes Visuais e Audiovisuais).
- 3.2. Diferenciação entre as principais formas de expressão em Artes Visuais (Desenho, Pintura, Gravura, Fotografia, Escultura, Instalação e Performance).
- 3.3. Aspectos compositivos em Artes Visuais: ponto, linha, forma, planos de superfície, textura, cor, Figurativo e abstrato.

**EDITAL Nº 05/2018 - COPESE/PROGRAD – VESTIBULAR EDUCAÇÃO DO CAMPO
2018-2**

ANEXO XII – SOBRE O CURSO

Nome do Curso : Educação do Campo (licenciatura): Habilitação em Artes Visuais e Música

CRIAÇÃO: Resolução CONSUNI nº10/2013

Este curso visa propiciar aos licenciados, oriundos do campo ou comunidades rurais uma formação humanista e interdisciplinar que contribuirá no processo de desenvolvimento de conhecimento crítico, na construção da cidadania e na consolidação da democracia, com habilitação em Artes Visuais e Música voltadas à docência na Educação Básica. despertando nos alunos o interesse pela reflexão crítica e inovadora; podendo atuar, ainda, como assessor e consultor em órgãos e instituições que lidam com questões interdisciplinares em ética, política, cultura e ciência; como pesquisador para elaborar reflexão crítica da realidade social em que estão inseridos.

O Curso de Licenciatura em Educação do Campo, Campus Professor Dr. Sérgio Jacintho Leonor, em Arraias-TO, desenvolve suas atividades pedagógicas do Tempo Universidade durante os meses de Janeiro e Julho com aulas de segunda a sábado nos turnos matutino e vespertino, e nos meses de abril e outubro as aulas acontecem em cinco dias, nos turnos matutino e vespertino, em cada mês, em dias a serem definidos pelo colegiado. Durante as atividades do Tempo Universidade, os alunos de outras cidades poderão ficar alojados na própria universidade.

Os alunos são divididos em quatro comunidades integradoras, a saber: Arraias-TO, Paranã-TO, Taguatinga-TO e Teresina-GO, locais onde acontecem as atividades de alternância pedagógica no Tempo Comunidade, em datas a serem definidas pelo colegiado.